



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAI**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

N.  
XXXXXX  
XXXXXX  
XXXXXX

LEI Nº 48, de 1956.

AUTORIZA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever, na EMPRESA DE LUZ E FORÇA DE MONDAI, S.A., seiscentas (600) ações ordinárias nominativas, comuns, do valor de / um mil cruzeiros (Cr. \$1.000,00) cada uma, de acôrdo como / dispuzerem os Estatutos da dita Empresa e a Legislação vigente.

Artº 2º) - As despêsas de subscrição correm, respectivamente, duzentos mil cruzeiros (Cr. \$200.000,00) por conta do saldo de 1955 e quatrocentos mil cruzeiros (Cr. \$400.000,00) por // conta do excesso de arrecadação que se verificar durante o corrente exercício financeiro.

Artº 3º) - A presente Lei entra em vigor em dois (2) de Fevereiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, 15 de Fevereiro de 1956.

*Armino Stangler*

Armino Stangler

Prefeito Municipal.

*Dirceu Silveira*

Dirceu Silveira

Secretário-Tesoureiro.

Registrada e publicada nesta Secretaria

Prof. Munic. Mondai, 15/11/1956

Secretário Municipal